



CÂMARA MUNICIPAL DE
ALVORADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025010811002
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025



➤ **RAZÃO DA ESCOLHA;**





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Inexigibilidade nº 001/2025

Processo Adm. nº 2025010811002

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica para atender a Câmara Municipal de Alvorada/TO.

Regime Jurídico: Inexigibilidade, fundamentada no artigo 74, III, da Lei Federal, de 1º de abril de 2021, declaração em conforme determina artigo. 72, VI, da Lei Federal, de 1º de abril de 2021.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha da empresa Carlos Ricardo Sociedade Individual de Advocacia para a prestação de serviços advocatícios, assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Alvorada/TO se justifica por diversos fatores que atendem aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

Primeiramente, a empresa possui experiência comprovada na área jurídica, com um histórico de atuação em casos semelhantes, o que garante a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

Outro ponto relevante é a capacidade de atendimento às demandas específicas da Câmara Municipal, oferecendo soluções personalizadas que visam atender às necessidades administrativas e legais do órgão.

Por fim, a escolha da Carlos Ricardo Sociedade Individual de Advocacia está alinhada com os princípios da transparência, eficiência e economicidade, fundamentais na administração pública, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação dessa empresa representa, portanto, uma decisão estratégica que visa garantir a legalidade e a segurança jurídica nas ações da Câmara Municipal de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, 09 de janeiro de 2025.

Atanásio Araújo da Costa
ATANÁSIO ARAÚJO DA COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025